PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça Cel. João Olímpio, 52
Cunha - SP - 12.530-000
fone 012 - 571.1166 - Fax 012- 571.1600

LEI Nº 780/97

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 52/65 E REGULAMENTA OS ARTIGOS 222 E 223 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

José de Araújo Monteiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°- De acordo com o artigo 30 item I da Constituição Federal e artigos 222 e 223 da Lei Orgânica Municipal, Fica fixado as seguintes datas para os feriados Municipais da Estância Climática de Cunha, devendo as repartições públicas observar e cumprir a presente Lei:

- DIA **19** DE MARÇO - FESTA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA;
- SEGUNDA-FEIRA APÓS A PÁSCOA - FESTA DE SÃO BENEDITO;
- DIA **20** DE ABRIL ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;
- DIA **08** DE DEZEMBRO FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

Artigo 2°- A festa do Divino Espírito Santo, será realizada no terceiro domingo do mês de **Julho** e semana antecedente .

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. da Estância Climática de Cunha em 27 Maio de 1997

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITURA

Publicada e editada por editais, data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO